



Administradora Judicial  
contato@valorconsultores.com.br

# 37º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

AGOSTO/2023

ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0027855-18.2019.8.16.0017  
3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR



# SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO .....	3
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	3
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....	11
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS .....	14



# 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>BP</b>	Balanço Patrimonial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

# 2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	31/10/2019	Pedido de Recuperação Judicial
23	02/12/2019	Determinação de emenda à petição inicial
35	29/01/2020	Determinação de nova emenda à petição inicial
40	17/03/2020	Deferimento do processamento da RJ
53	24/04/2020	Ciência do Ministério Público quanto ao processamento da RJ
74	29/05/2020	Petição de aceite de nomeação da AJ
	25/06/2020	Fim do prazo de apresentação do PRJ
84	27/06/2020	Juntada pela AJ de minuta do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
91	07/07/2020	AJ manifesta pela convocação da RJ em falência, ante a não apresentação do PRJ no prazo previsto em Lei
96	29/07/2020	Apresentação do PRJ



97	31/07/2020	Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas à apresentação dos documentos exigidos pelo art. 51, inc. II, alíneas "b" e "d", além de seus balancetes mensais do corrente ano, sob pena de extinção do acontecimento
109	31/08/2020	1º RMA
116	10/09/2020	Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
	14/09/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - <i>stay period</i> )
118	15/09/2020	Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
131	17/09/2020	Juntada dos comprovantes de postagem das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas
132	23/09/2020	Manifestação das Recuperandas quanto ao parecer da AJ do seq. 91
148	30/09/2020	2º RMA
151	08/10/2020	União – Fazenda Nacional pugna pela regularização pelas Recuperandas do passivo tributário sob pena de requerer a não concessão da RJ
161	27/10/2020	Decisão que determinou, entre outras providências, a intimação das Recuperandas quanto à manifestação da União- Fazenda Nacional constante no seq. 151
162	28/10/2020	3º RMA
163	13/11/2020	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)
165	19/11/2020	4º RMA
166	09/12/2020	Apresentação de Balanços e Balancetes pelas Recuperandas
167	15/12/2020	5º RMA
168	17/12/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872.
171	18/12/2020	Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados
245	12/01/2021	Protocolo da minuta do Edital do art. 7º, §2º e 53, da LRF pela Administradora Judicial
246	15/01/2021	Parecer do Ministério Público quanto a necessidade de cumprimento das exigências legais, sob pena de sanções processuais e penais



<b>271</b>	29/01/2021	6º RMA
<b>283</b>	04/02/2021	Manifestação da Administradora Judicial postulando para realizar o controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial, após a aprovação em Assembleia, ou então, após o transcurso do prazo do art. 53, p.u., da LRE. Além de opinar pela extinção do feito em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, por ausência de interesse de agir no processamento deste pedido recuperacional, e pelo não cumprimento dos requisitos e obrigações legais, pugnando, ao fim, pela intimação do MP e das Recuperandas.
<b>308</b>	19/02/2021	Manifestação das Recuperandas alegando que as empresas pertencem ao um único grupo econômico, não sendo possível excluir metade das empresas, pois afetaria diretamente no desenvolvimento da recuperação judicial.
<b>313</b>	25/02/2021	7º RMA
<b>314</b>	31/03/2021	8º RMA
<b>315</b>	06/04/2021	Manifestação da AJ requerendo a fixação de remuneração.
<b>318</b>	13/04/2021	Despacho intimando o Ministério Público a fim de se manifestar sobre as manifestações de seq. 91, 96 e 132, além de se manifestar sobre a exclusão das empresas Braspem, Mga-Plan e Eletrofonte do feito recuperacional (seq. 283), e acerca do pleito de fixação dos honorários advocatícios proposto pela Administradora Judicial (seq. 315).
<b>345</b>	22/04/2021	9º RMA
<b>375</b>	07/05/2021	Parecer do Ministério Público requerendo a extinção do feito recuperacional em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, em decorrência da ausência de atividades operacionais das empresas, fato que macula a pretensão de soerguimento destas empresas. Ademais, ao final, elabora considerações sobre o atraso na apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas empresas, salientando que o prazo para a apresentação tem natureza de direito material, não sendo necessária a intimação das Recuperandas para tanto. Contudo, diante da inércia dos credores e havendo a previsão de AGC, se reserva a realizar o controle de legalidade do Plano após o referido ato.
<b>378</b>	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a possibilidade de equalização do passivo fiscal das Recuperandas, mediante Proposta de Parcelamento



		Especial do débito tributário, realização de Negócio Jurídico Processual, ou então, Transação Tributária, a fim de que seja obtida as Certidões de Regularidade Fiscal, requerendo, por fim, a intimação das empresas sobre tais modalidades.
<b>379</b>	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional discriminando os débitos tributários ativos das Recuperandas, em complementação a manifestação anterior.
<b>391</b>	25/05/2021	10º RMA
<b>404</b>	08/06/2021	Decisão determinando a manifestação do Ministério Público a respeito do pedido de fixação de honorários advocatícios pela Administradora Judicial (mov. 315).
<b>435</b>	25/06/2021	Parecer do Ministério Público não se opondo ao pedido de fixação de honorários a esta Administradora Judicial, apontando, tão somente, a necessidade de manifestação da devedora, enquanto conhecedora da capacidade de pagamento.
<b>437</b>	28/06/2021	Manifestação desta AJ requerendo a remessa dos autos conclusos, a fim de proferir decisão saneadora sobre as manifestações de seq. 315, 318, 404 e 435.
<b>443</b>	09/07/2021	Decisão reconhecendo a tempestividade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 29.07.2020 (seq. 96.1) e excluído do polo ativo as empresas BRASPEN, ELETRO FONTE e MGA-PLAN, uma vez que restou cediço pela manifestação das próprias Recuperandas, seq. 166, que as referidas empresas não tinham a possibilidade de preservação, não havendo razão para a manutenção destas no processo.
<b>449/450</b>	22/07/2021	Manifestação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representado pela CEF, requerendo a reserva de numerário para o pagamento dos créditos a título de FGTS.
<b>451</b>	27/07/2021	11º RMA
<b>452</b>	27/07/2021	12º RMA
<b>473</b>	13/08/2021	Manifestação da Procuradoria Estadual alegando a existência de débitos fiscais estaduais pendentes, o que impede a homologação do plano de recuperação judicial, o qual deve estar condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
<b>484</b>	16/08/2021	Manifestação da AJ informando, primeiramente, que sobre a Dívida Ativa n. 90.4.21.018964-97, não parcelada, se resguardaria a apresentação manifestação em momento futuro, qual seja, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores,



		ou quando decorrido o prazo do art. 55, da LRE. Ainda, aproveitou a oportunidade para apresentar nova relação de credores, Edital do art. 7º, §2º, da LRE, em decorrência da exclusão das empresas BRASPEN ENGENHARIA E ELTROFONTE E MGA-PLAM, informando o novo passivo do grupo no importe de R\$ 1.176.431,13 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).
<b>487</b>	28/08/2021	13º RMA
<b>489</b>	02/09/2021	Apelação interposta em face da r. decisão que excluiu as empresas BRASPEN ENGENHARIA, ELTROFONTE E MGA-PLAM, requerendo a reforma da r. decisão, seq. 443, a fim de que permaneçam no polo as referidas empresas.
<b>498</b>	15/09/2021	Decisão intimando a Administradora Judicial e o Ministério Público para apresentarem contrarrazões de recurso de apelação, bem como se manifestar sobre as manifestações de seq. 449, 450 e 473.
<b>499</b>	27/09/2021	14º RMA
<b>501</b>	22/10/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0005539-91.2021.8.16.0000).
<b>502</b>	25/10/2021	15º RMA
<b>503</b>	25/10/2021	Petição da Administradora Judicial requerendo, primeiramente, a publicação do Edital contendo a relação de credores da AJ e de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Edital dos arts. 7º, §2º e 53, parágrafo único, todos da LRE. Além disso, requerendo a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a fixação da remuneração do Administrador Judicial, devido a preclusão da r. decisão, seq. 484.
<b>535</b>	22/11/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0027713-31.2020.8.16.0000).
<b>537</b>	29/11/2021	16º RMA
<b>541</b>	07/12/2021	Manifestação das Recuperandas informando da realização de plano de transação tributária a ser apresentado em 2022.
<b>544</b>	07/12/2021	Apresentação de Contrarrazões de Apelação pela AJ.
<b>549</b>	16/12/2021	17º RMA
<b>550</b>	17/12/2021	Manifestação da Recuperanda informando que concorda com a proposta de honorários apresentada pela AJ e informa uma proposta de parcelamento da quantia.
<b>552</b>	31/01/2022	18º RMA



<b>553</b>	12/02/2022	Decisão determinando a publicação do edital contendo a relação de credores e do art. 53, p.u., da LRE, em Diário da Justiça Eletrônico, a intimação do Ministério Público para fins de contrarrazoar o recurso de apelação das Recuperandas, seq. 489, e a intimação da AJ para manifestar sobre os honorários advocatícios e petição das Recuperandas (seq. 541).
<b>554</b>	24/02/2022	19º RMA
<b>555</b>	02/03/2022	Expedição do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
<b>557</b>	04/03/2022	Certidão de Publicação do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
<b>589</b>	10/03/2022	Manifestação da AJ concordando com a proposta de honorários.
<b>615</b>	18/03/2022	Parecer do MP requerendo a realização do juízo de admissibilidade pelo d. Juízo, devido ao erro grosseiro de apresentação de Apelação pelas Recuperandas. Além da necessidade de criação de um incidente em apartado, em caso de suspensão do processo para julgamento do recurso.
<b>618</b>	18/03/2022	Impugnação de Crédito pelo credor Banco do Brasil
<b>619</b>	18/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Banco do Brasil
<b>626</b>	28/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial pelo Banco Santander S.A.
<b>631</b>	30/03/2022	20º RMA
<b>650</b>	18/04/2022	Comunicação de acordo pelo Banco do Brasil S.A., em que os coobrigados assumem o débito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.
<b>651</b>	29/04/2022	21º RMA
<b>652</b>	17/05/2022	Manifestação da AJ em relação aos últimos atos processuais
<b>653</b>	30/05/2022	22º RMA
<b>654</b>	27/06/2022	23º RMA
<b>655</b>	07/07/2022	Decisão determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça para fins de julgamento do recurso de apelação interposto pelas Recuperandas.
<b>656</b>	29/07/2022	24º RMA
<b>665</b>	31/08/2022	25º RMA
<b>666</b>	01/09/2022	Habilitação de crédito trabalhista de Márcia Regina Cano





<b>671</b>	15/09/2022	Petição do credor Banco do Brasil que esclarece as cessões de crédito feita à ATIVOS S. A. e o acordo firmado com os codevedores sobre parcela do crédito
<b>676</b>	20/09/2022	Manifestação da AJ em que foi apresentada opinião para suspensão da convocação da AGC; o indeferimento do pedido de habilitação de crédito de Edivaldo da Silva (seq. 647); o indeferimento do pedido de impugnação de crédito do Banco do Brasil (seq. 618); homologação do acordo com o terceiro coobrigado e consequente exclusão do crédito do Banco do Brasil (seq. 650); deferimento da cessão de crédito entre o credor Banco do Brasil e ATIVOS S. A. (seq. 618); bem como restou apresentado do parecer quanto à habilitação do crédito de Márcia Regina Cano (seq. 666)
<b>683</b>	30/09/2022	26º RMA
<b>706</b>	23/10/2022	Ofício da 02ª Vara do Trabalho de Maringá requerendo a configuração do grupo econômico em relação as demais empresas
<b>709</b>	31/10/2022	27º RMA
<b>716</b>	10/11/2022	Manifestação das Recuperandas sobre o ofício (seq. 706)
<b>717</b>	10/11/2022	Manifestação da AJ higienizando o processo.
<b>721</b>	29/11/2022	28º RMA
<b>723</b>	21/12/2022	29º RMA
<b>725</b>	27/01/2023	Petição das Recuperandas requerendo a alienação de bem móvel pertencente ao ativo imobilizado das Recuperandas.
<b>726</b>	30/01/2023	30º RMA
<b>728</b>	13/02/2023	Decisão acolhendo as manifestações de seq. 676 e 717, além de indeferir o pedido de mov. 647; determinar expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Maringá, a fim de prestar informações; e, reiterando a determinação de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
<b>733</b>	14/02/2023	Certificada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
<b>739</b>	28/02/2023	31º RMA
<b>742</b>	09/03/2023	Manifestação Recuperandas requerendo o reconhecimento da essencialidade do imóvel de coobrigado
<b>744</b>	13/03/2023	Parecer do MP pela suspensão do feito até o julgamento da apelação



<b>753</b>	17/03/2023	Manifestação da AJ sobre as questões pendentes do feito, principalmente sobre a venda dos veículos (seq. 725) e essencialidade do imóvel (seq. 742).
<b>762</b>	31/03/2023	32º RMA
<b>763</b>	05/04/2023	Juntada de ofício da decisão da 5ª Vara Federal de Maringá que indeferiu o pedido das Recuperandas de suspensão da execução de autos nº. 5008678-77.2018.4.04.7003/PR
<b>764</b>	11/04/2023	Decisão saneando o feito, em atenção aos pontos constantes da manifestação da AJ, principalmente, determinando a intimação das Recuperandas para apresentação dos documentos referentes aos veículos objeto do pedido de venda e, ainda, indeferimento o pedido de tutela de urgência das Recuperandas ao mov. 742.1.
<b>769</b>	28/04/2023	33º RMA
<b>786</b>	30/05/2023	Manifestação das Recuperandas apresentando os esclarecimentos e documentos sobre os veículos a serem vendidos e também sobre o pedido de venda do imóvel.
<b>792</b>	31/05/2023	34º RMA
<b>794</b>	13/06/2023	Juntada da decisão monocrática que recebeu o Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas com Efeito Suspensivo concedendo a suspensão dos atos expropriatórios do imóvel (seq. 764)
<b>799</b>	30/06/2023	35º RMA
<b>800</b>	07/07/2023	Manifestação da AJ requerendo a comprovação das baixas das referidas restrições oriundas das demandas judiciais, a fim de que seja dado parecer final pela alienação do referido bem (seq. 725)
<b>801</b>	31/07/2023	36º RMA
<b>802</b>	04/08/2023	Manifestação da AJ sobre a inadimplência dos seus honorários, requerendo a intimação das Recuperandas para apresentação de proposta de pagamento do valor inadimplido
<b>807</b>	30/08/2023	Manifestação da AJ informando o não conhecimento da apelação interposta pelas Recuperandas, bem como requerendo diligências sobre as demais empresas excluídas do polo ativo da lide.

### Eventos Futuros

art. 36	Publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")
---------	---



art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
art. 56, §1º	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)
art. 58	Eventual homologação do PRJ
art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

### 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que embasam o presente relatório foram obtidas pelo representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR 27.401), através dos seguintes atos: i) vistoria *in loco* realizada em 03/08/2023 à sede da empresa Recuperanda TJF Marmoraria, ocasião em que a AJ esteve desacompanhada; ii) reunião via vídeo chamada realizada em 25/08/2023, com o sócio proprietário da empresa ECTOM, Sr. Ricardo Tomita, e seu assessor Sr. Leandro Mattos; iii) reunião via telefone realizada em 28/08/2023, com o sócio proprietário da empresa TJF Marmoraria, Sr. Júlio Tomita.

Em primeiro ato, na oportunidade da vistoria junto à sede da Recuperanda TJF Marmoraria, a AJ constatou o normal funcionamento da empresa, contando com funcionários na área fabril e na área administrativa. Constatando, inclusive, o estoque de matéria prima e de produtos beneficiados, conforme consta nas fotos em anexo. Na oportunidade, o sócio proprietário não se encontrava no estabelecimento, motivo pelo qual não foram colhidas informações operacionais. Ato contínuo, sobre a Recuperanda, ECTOM, o representante da AJ realizou reunião com o sócio, Sr. Ricardo Tomita, e seu assessor, Sr. Leandro Mattos, sendo informado de início que o imóvel sede da empresa mantém disponível para locação, a qual será intermediado por uma imobiliária, e que no tocante aos caminhões de propriedade da empresa Eletrofonte, permanece diligenciando



interessados para a locação, entretanto noticiou o arrendamento de um dos caminhões pelo valor mensal de R\$ 7,5 mil, contrato que está em vias de elaboração.

Em continuidade as informações sobre novos serviços, o sócio informou que ainda não houve retorno sobre a empresa Cooperfibras, e que também aguarda aprovação de projeto para ampliação da iluminação da ACEMA/Maringá, a qual está suspensa em razão do festival NipoBrasileiro, com retomada apenas em setembro-23.

Questionado sobre as receitas e faturamento do mês de julho-23, declarou ter sido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrente de alguns pequenos serviços, os quais suprem os custos atuais da empresa, quais sejam, seu pró-labore e custos com energia. Já referente ao mês de agosto-23, o faturamento se resume ao valor decorrente do arrendamento do veículo supramencionado. Destacou, ainda, que a empresa está participando de 02 (duas) cotações com a Cocamar, relativo à prestação de serviços elétricos, porém por se tratar de concorrência, deve aguardar o resultado das propostas enviadas.

Por fim, quanto a questão tributária, o consultor, Sr. Leandro Matos, confirmou a adesão ao parcelamento de débitos federais, cuja transação está incluída os débitos da TJF Marmoraria, e que os pagamentos estão sendo realizados com recursos próprios do sócio Sr. Ricardo.

Posto isto, em reunião via telefone sobre a empresa TJF, foi informado pelo Sr. Júlio Tomita, ora sócio administrador, que as Construtoras Plaenge, GRP Borges e João Granado, além da obra do Edifício Traude, são seus principais clientes/serviços realizados atualmente, ressaltando que trabalha mediante associações (condomínio a preço de custo) e obra a preço de custo.

Questionado sobre o faturamento em julho-23, declarou ter sido de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), expressamente inferior ao do mês anterior, em razão do fechamento da obra com a Construtora Marluc. Destacou, ainda, que esse é somente o faturamento contábil, pois a empresa contratante antecipou mês a mês



o pagamento de material e mão de obra, realizando ao final da obra (9 meses) a Nota Fiscal global.

Quando questionado sobre a questão tributária, explicou que: o IRPJ e CSLL do 1º e 2º trimestre/2023 estão em aberto, assim como o INSS de fevereiro, março, abril e maio-23, os demais débitos tributários federais do passado foram objeto de acordo de transação e estão parcelados juntamente com das demais empresa do grupo (Ectom/Braspem), e vem sendo pagos. Por fim, informou que o número de funcionários atual é de 09 (nove), estando os salários e depósitos de FGTS sendo pagos em dia.



## 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda, mesmo após solicitação da Administradora Judicial, pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminhou a documentação necessária à análise financeira do período, restando-a prejudicada.

Destaca-se que consta pendente de entrega os documentos referentes ao mês de maio/2023 da empresa Ectom e de todas as empresas do mês de junho/2023.



# VALOR CONSULTORES

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br)

## MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882  
Edifício New Tower Plaza  
Torre II, 6º Andar, Sala 603  
Zona 07 - CEP 87.020-025

**+55 44 3041-4882**

## CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470  
Edifício Neo Business  
14º Andar, Conjunto 1407  
Centro Cívico - CEP 87020-025

**+55 41 3122-2060**

## SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300  
Edifício São Luís Gonzaga  
Andar Pilotis  
Bela Vista - CEP 01310-300

**+55 11 2847-4958**

